

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 485/2024 PDI

PROTOCOLO Nº M&D2024281000014

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **“CONCEDENTE”**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED].770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à R [REDACTED]; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná, protocolo nº M&D2024281000014, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Conceder bolsas de mestrado e doutorado visando promover a consolidação e o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu paranaenses. Promover a produção científica, tecnológica e de inovação por meio do fomento para bolsas de Mestrado e Doutorado das ICTs paranaenses, tendo como referencial para o desenvolvimento das pesquisas "A Rota Estratégica do Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação". O Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) com respectivos temas (Domínios e Subdomínios) podem ser acessadas no link <Disponível em <https://www.iaaraucaria.pr.gov.br/parana-2040>>. Os temas estão organizados e detalhados por região do Ecossistema e disponíveis na opção "Rota Estratégica".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO n.º 14/2024, publicado em 26 de Junho de 2024, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11742, 24 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 39(trinta e nove) meses após a sua

assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 36(trinta e seis) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial

para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão

movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de

servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF █████.526.459-███, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPEs** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº

13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou

condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A CONCEDENTE e a ICTPR TOMADORA deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **██.950.189-██**

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: **██.309.089-██**

Documento: **TermodeConvenio485.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 12/12/2024 14:52 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 12/12/2024 15:44 Local: UNESPAR/REITORIA, **André Acastro Egg (XXX.333.169-XX)** em 13/12/2024 16:20 Local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD.

Inserido ao protocolo **23.207.466-3** por: **Desiree Louise Hedler** em: 12/12/2024 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
15b40017cff1598723b90aa95e390d4a.

Documento: **TermodeConvenio485.2024_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 31/01/2025 15:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 31/01/2025 16:01 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.207.466-3** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 17/01/2025 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6778e307d86e7db1ba1179f9e14455d8.

São Pedro do Ivaí

Aviso de Chamada Pública nº. 001/2025
Processo nº. 003/2025 Inexigibilidade nº. 002/2025

O Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da Chamada Pública para credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais de agricultores familiares. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS proveniente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Ivaí – PR.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte.

Tipo: Seleção de Fornecedores.

Valor total estimado: R\$ 524.851,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Resoluções CD/FNDE nº. 26/2013 e 4/2015, pela Lei nº. 11.947/2009 e pela Lei nº. 14.133/2021.

PERÍODO e LOCAL DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 21/01/2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal (Período da Manhã: 8:00h às 12:00h e Período da Tarde: 13:30 às 17:30h), situada à Rua Praça Padre José Rossi, nº. 354, no Departamento de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.saopedrodoivai.pr.gov.br e no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

São Pedro do Ivaí - PR, 16 de janeiro de 2025.

Débora Pereira Batista Biazim

Agente de Contratação

Rildo Bernardes Camargo

Prefeito Municipal

4413/2025

Sapopema

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 09/2025

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação, o Edital visando **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Pediatria com Especialidade em psiquiatria infantil**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/01/2025 às 08:30h às 08:55h do dia 03/02/2025. Abertura será dia 03/02/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 17 de janeiro de 2025. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.

4515/2025

Tapejara

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberto as inscrições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS**. Com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 21 de janeiro de 2025, às 07:30 horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2024, e demais

legislações sanitárias aplicáveis. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara (www.tapejara.pr.gov.br) ou pelo Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Tapejara/PR, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação

4556/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

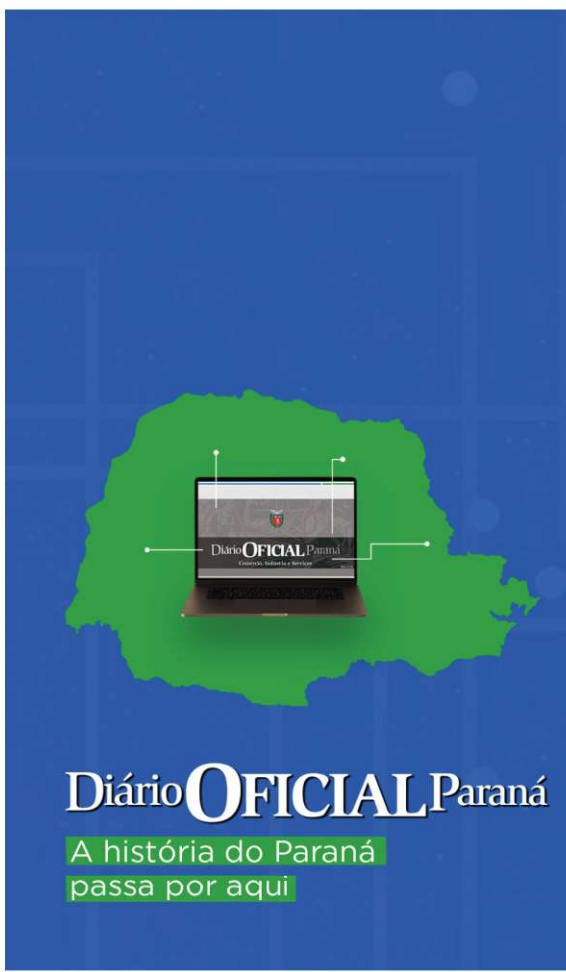
EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 485/2024 PDI	UNES PAR	R\$ 907.200,00	Projeto M&D20242 81000014 – Chamada de Projetos n.º 14/2024	17/01/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 492/2024 PDI	FUN DETEC	R\$ 33.600,00	Projeto PIB202414 1000021 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	17/01/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 003/2025 PDI	UNI OESTE	R\$ 485.400,00	Projeto UCR20242 71000008 – Chamada de Projetos n.º 15/2024	17/01/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

4575/2025



CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

- CAMPUS**

Reitoria

- TÍTULO DO PROJETO**

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

- LÍDER DO PROJETO**

Nome:

André Acastro Egg

CPF:

E-mail:

andre.egg@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades

desempenhadas:

Elaboração e submissão do projeto, encaminhamento do processo de seleção dos bolsistas, resolução de problemas e acompanhamento geral da execução do projeto.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

EQUIPE

- EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome:

Gisele Maria Ratiguieri

CPF:

E-mail:

gisele.ratiguieri@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Mestrado

Função:

Auxiliar

Atividades

desempenhadas:

Acompanhamento do convênio tramitação de documentos, prestação de contas

Horas dedicadas:

Dedicará 02:00h mensais ao projeto durante 36 meses

Nome:

Matheus Amarante do Nascimento

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

CPF:	██████████
E-mail:	matheusamarante@hotmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Auxiliar
Atividades desempenhadas:	Cadastramento e acompanhamento de bolsistas, apoio aos PPG.
Horas dedicadas:	Dedicará 04:00h mensais ao projeto durante 36 meses

DESCRIÇÃO DO PROJETO

• PLANO DE APRESENTAÇÃO

A UNESPAR é uma universidade multicampi, distribuída por entre diferentes regiões do Ecossistema de CT&I conforme indicadas na política de rotas estratégicas FIEP e Fundação Araucária, chamada de Paraná 2040. As Rotas estratégicas foram agrupadas em 9 regiões que, segundo os livros da coleção Paraná 2040: Rotas Estratégicas de CT&I: Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação RMC (Curitiba: SENAI/PR, 2023) são divididos geograficamente de forma dinâmica:

“O recorte oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o pano de fundo para a distribuição dos Ecossistemas, sem no entanto, restringir essas espacialidades.

Cada um desses territórios possui grandes dinamicidades, não havendo limites geográficos fixos ou estáticos, e sim sobreposição e complementação entre esses espaços.” (p. 19)

Considerando esse dinamismo geográfico e a distribuição territorial não restrita dos Ecossistemas, a UNESPAR tem seus Programas de Pós-Graduação (PPG) distribuídos por várias regiões. Atualmente a UNESPAR conta com 13 PPG recomendados pela CAPES, sediados nos campi da universidade nos municípios de Curitiba, Campo Mourão, Paranavaí, Paranaguá e União da Vitória.

Também dentro da UNESPAR os PPG são distribuídos de forma dinâmica e não restrita entre os campi, porque há programas sediados em mais de um campus. É o caso do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática – PRPGEM, interunidades com sede em Campo Mourão e União da Vitória. E também do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – PROFEI, que está sediado em todos os campi da UNESPAR. Há ainda os muitos casos de PPG que contam com professores lotados em diferentes campi, como por exemplo o Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento – PPGSED, que está sediado em Campo Mourão mas conta também com docentes lotados nos campus de Paranavaí e até mesmo Paranaguá.

Mesmo considerando essa distribuição não restrita dos Ecossistemas da política de CT&I do Estado do Paraná e a distribuição não restrita dos PPG da UNESPAR pelos campi da universidade, é possível situar o sistema de pós-graduação da UNESPAR como localizado principalmente em 4 das 9 regiões identificadas no Projeto Paraná 2040:

- Ecossistema Noroeste, que engloba os campus de Paranavaí e Campo Mourão da UNESPAR, situados mais precisamente numa região de intersecção entre o Ecossistema Noroeste e o Ecossistema Norte Central, sendo municípios que estão numa região de influência da cidade de Maringá;

- Ecossistema Centro-Sul, onde está situado o Campus de União da Vitória, mais precisamente numa área de intersecção com o Ecossistema Campos Gerais, sendo um município também na área de influência da cidade de Ponta Grossa;

- Ecossistema Região Metropolitana de Curitiba, que engloba dois campus da UNESPAR na capital do estado;

- Ecossistema Litoral, onde está situado o Campus de Paranaguá, que também fica sob área de influência da cidade de Curitiba.

Como os PPG da UNESPAR podem contribuir com a política de CT&I nos municípios e

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

respectivos Ecossistemas em que estão inseridos? Para isso cabe refletir sobre informações encontradas na documentação do Projeto Paraná 2040 e sobre as particularidades dos PPG da UNESPAR suas possibilidades de ação em coerência com a política de CT&I.

Quanto ao Ecossistema Região Metropolitana de Curitiba, situam-se aqui os PPG na subárea de artes, especificamente o Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS), o Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG CINEAV), o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes (PPGARTES) e o Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV). Além dos programas específicos de Música, de Cinema e de Artes Visuais, o PPGARTES engloba também as modalidades artísticas de Teatro e Dança. Sendo assim, é possível perceber o potencial de contribuição dos PPG da Região Metropolitana para 2 domínios de transformação identificados para esta região na documentação do Projeto Paraná 2040: 04 – complexo educacional; 07 – economia criativa. Embora haja múltiplas possibilidades de cruzamento com outros domínios apresentados, esses dois concentram o maior potencial.

Aprofundando a análise para os subdomínios de transformação, percebe-se que a produção dos PPG dos campi de Curitiba já aponta para grandes contribuições com relação aos itens “Aprendizagem ao longo da vida”, “Educação Empreendedora”, “Empreendedorismo Educacional” e “Metodologias e tecnologias educacionais” – pois são vários professores, estudantes, egressos e projetos de pesquisa que envolvem contribuições significativas nestes campos, desenvolvendo materiais didáticos, programas educacionais, projetos de atendimento à comunidade, atenção a idosos, desenvolvimento de novas tecnologias, sempre no domínio das modalidades artísticas englobadas. Do mesmo modo, os itens “Economia da Cultura”, “Empreendedorismo criativo”, “Indústria e serviços criativos”, “Mídias e tecnologias” e “Territórios criativos” são o campo por excelência tanto das pesquisas de professores e estudantes dos PPG da UNESPAR quanto da atuação de seus egressos. Há ainda potencial menos direto, mas bastante significativo para os subdomínios de “Prevenção, promoção e educação em saúde”, principalmente no aspecto em que as artes são pensadas em contexto de “bem estar e qualidade de vida dos indivíduos”, e de “Patrimônios naturais e culturais”, pois a produção e atuação dos PPG da UNESPAR contribui significativamente com os objetivos de assegurar “a diversidade cultural, bem como a memória, identidade e criatividade dos povos”.

Cabe ainda ressaltar o potencial dos PPG da UNESPAR em contribuir para a visão do Ecossistema RMC:

“Ecossistema de CT&I reconhecido pela potencialização de negócios, pela qualidade de vida e por soluções sustentáveis de alto impacto, por meio de redes inteligentes de integração metropolitana e global.”

Os docentes dos PPG situados em Curitiba tem essa característica de integração global, desenvolvendo projetos que interligam as atividades criativas e artísticas com regiões como Argentina, Uruguai, Portugal, Inglaterra, Alemanha, desenvolvendo projetos e produtos com implicações tecnológicas, educacionais, de alto impacto na qualidade de vida e na sustentabilidade também através das pesquisas dos estudantes e da atuação profissional dos egressos.

Quanto às estratégias propostas, é possível observar que os PPG situados em Curitiba já estão atuando em coerência com vários dos itens propostos, notadamente: E2 – desenvolvimento do capital humano; E4 – Promoção da diversidade, inclusão e equidade; E11 – Incentivo às relações colaborativas. Tais estratégias apresentam coerência com as áreas de atuação dos Programas, com a grande diversidade humana encontrada em pós-graduandos da área de artes, com as políticas de ações afirmativas aplicadas pela pós-graduação da UNESPAR e com as práticas pedagógicas valorizadas nos projetos dos cursos.

Quanto ao Ecossistema Litoral, é a região na qual se insere o Programa de Pós-Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI), um Programa que está intimamente ligado a quase todos os 8 domínios de transformação indicados na política de CT&I. Pode-se destacar os seguintes domínios por sua ligação direta com a área de atuação de professores,

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

pesquisadores e discentes do PALI: 01 Complexo Litorâneo; 03 Floresta Atlântica; 05 Meio Ambiente; 06 Recursos e Manufaturas do Mar e 07 Terroir.

Detalhando subdomínios nos quais o PALI tem atuação mais incisiva, podemos citar, do Complexo Litorâneo: Educação Empreendedora, Planejamento e Governança e Povos e Comunidades Tradicionais. No domínio Floresta Atlântica, o PALI tem atuação mais incisiva nos subdomínios Gestão da Biodiversidade e Preservação, Conservação e Restauração de Ecossistemas. Quanto aos domínios Meio Ambiente, Recursos e Manufaturas do Mar e Terroir, a atuação do PALI é incisiva em todos os subdomínios indicados no livro *Paraná 2040: Rotas Estratégicas de CT&I*.

Quanto às estratégias identificadas ao Ecossistema Litoral, existe uma sinergia impressionante, pois o PALI tem impacto significativo e claro em 13 das 14 estratégias identificadas: Fortalecimento da formação tecnológica e científica; Desenvolvimento do capital humano; Reestruturação e qualificação do Ensino Técnico e Superior; Promoção da diversidade, inclusão e equidade; Valorização e disseminação da ciência; Impulsão da ciência aberta; Apoio à gestão da inovação; Suporte ao desenvolvimento de soluções inovadoras; Melhoria da inteligência estratégica; Incentivo às relações colaborativas; Aprimoramento de políticas públicas; Fomento à inovação empresarial; Diversificação e adensamento do sistema produtivo.

A imensa contribuição que o PALI traz para as estratégias e domínios para o desenvolvimento da região Litoral é decorrente de sua vocação ambiental atrelada às características da região, e também por ser um Programa que está inserido na área de avaliação Ciências Ambientais da CAPES, mas conta com um corpo docente transdisciplinar, com professores que atuam em cursos de graduação de Biologia, Administração e Engenharia da Produção. É também o PPG da UNESPAR que tem melhor interlocução com empresas da região em parcerias e financiamento de pesquisas.

Nos Ecossistemas Centro Sul e Noroeste, temos vários Programas de Pós-Graduação da UNESPAR. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, mestrado profissional em rede (Prof FILO) e o Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PRPGEM) situam-se no campus de União da Vitória. O PRPGEM está em dois campus – também no campus de Campo Mourão. Neste município temos ainda: Programa de Pós-Graduação em História Pública (PPGHP); Programa de Pós-graduação em Ensino de História, mestrado profissional em rede (Prof História) o primeiro PPG da UNESPAR a ter autorizado o doutorado; Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSED). Em Paranavaí temos o Programa de Pós-Graduação em Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR) e o novo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Atenção Básica à Saúde (PPGENF), mestrado profissional em associação com UENP e UNICENTRO. E temos ainda o Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, mestrado profissional em rede (PROFEI), presente em todos os campi da UNESPAR.

Embora não possamos identificar sinergias tão claras entre esses PPG e os domínios ou estratégias das Rotas de CT&I de suas regiões, eles contribuem muito significativamente em campos das questões educacionais, do patrimônio histórico e cultural, do desenvolvimento de capital humano, na interlocução com o sistema educacional público de Ensino Fundamental e com outros órgãos e instituições públicas. Notadamente, o PPGSED é articulado com as múltiplas questões do desenvolvimento regional, sendo um programa interdisciplinar com professores de várias áreas do conhecimento e egressos com atuação destacada em instituições públicas e órgãos governamentais na região.

Quanto à estrutura de Ensino e Pesquisa da UNESPAR na pós-graduação, devemos ressaltar que o nosso sistema de pós-graduação interage de modo muito dinâmico com as vocações mais específicas da nossa universidade: é a IES pública do Paraná que tem a maior quantidade de cursos de Licenciatura, com uma atuação muito significativa e de amplo alcance regional no desenvolvimento da educação em nosso estado. Temos 5 Programas da UNESPAR diretamente ligados à educação, ensino e formação de professores: Prof FILO, Prof História, PROFEI, PPIFOR, PRPGEM. A vocação para as artes e a economia criativa também é marcante pela quantidade de cursos de graduação e professores que fazem da

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

UNESPAR uma das maiores universidades do Brasil na área de artes. São coerentes com essa característica nossos 4 Programas da capital: PPGARTES, PPG CINEAV, PPGMUS e PPGAV.

A UNESPAR enfrenta desafios específicos por suas características: universidade multi-campi, a última a ser criada no sistema estadual de ensino superior, a mais deficitária em quadro de agentes universitários e estrutura de prédios próprios. Mesmo com todas as dificuldades a superar, tem demonstrado sucesso em construir um sistema de pós-graduação próprio, com um total de 13 Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, dos quais 11 foram iniciados de 2019 em diante.

Por essas características, o apoio da Fundação Araucária tem sido primordial para estruturar laboratórios, salas específicas para os PPG, recursos para mobilidade docente e discente, apoio a pesquisas, apoio a publicações. As bolsas de mestrado que são o objeto da presente chamada contribuirão muito para o desenvolvimento da Pós-Graduação da UNESPAR, pois serão direcionadas a estudantes que vêm se destacando nos critérios de pesquisa e produção científica. Os bolsistas trarão significativo impacto em regiões carentes de estrutura educacional e de pesquisa, bem como profissionais qualificados. Com isso contribuirão para o desenvolvimento regional, aumento da diversidade e redução das desigualdades em nosso estado.

Os resultados esperados são uma maior quantidade de discentes de pós-graduação envolvidos e dedicando maior carga horária a atividades de pesquisa, atuação em laboratórios, participação em projetos de extensão, interlocução com parceiros institucionais e empresariais. Com isso teremos também melhores indicadores de produção discente, melhores resultados nas avaliações da CAPES, melhor empregabilidade dos egressos, e maior atrativo para candidatos nos futuros processos seletivos dos PPG da UNESPAR. As bolsas trarão também um significativo impacto na fixação local de pesquisadores e profissionais de alto nível de capacitação.

• RESUMO DA PROPOSTA

A UNESPAR possui Programas de Pós-Graduação muito articulados com domínios e estratégias dos Ecossistemas de Desenvolvimento Regional das políticas estaduais de CT&I. Isso é mais claro e evidente no Ecossistema Litoral, no qual o Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI), sediado em Paranaguá, apresenta incrível aderência com quase todos os aspectos importantes da política. E também no Ecossistema Região Metropolitana de Curitiba, em relação ao qual os 4 Programas da UNESPAR sediados em Curitiba, na área de artes, trazem contribuições significativas para importantes domínios e estratégias. Outros 8 Programas de Pós-Graduação atuam significativamente em outros Ecossistemas, principalmente o Centro Sul e o Noroeste.

Em linhas gerais, o sistema de pós-graduação é muito forte na área de Educação, Ensino e Formação de Professores, com 5 PPG, e na área de artes, com 4 PPG. Além disso, os Programas da UNESPAR contribuem significativamente para o desenvolvimento de regiões e municípios com carências educacionais e de qualificação profissional, contribuindo para o desenvolvimento regional, a diversidade e a redução das desigualdades.

As bolsas de mestrado que serão destinadas pelo convênio da Fundação Araucária tem grande potencial para fomentar o desenvolvimento do sistema de pós-graduação da UNESPAR, a melhoria da produção discente, a melhor empregabilidade de egressos e a maior atratividade de nossos PPG através de seus processos seletivos.

• OBJETIVO GERAL

Dar condições financeiras para o melhor desenvolvimento de pesquisas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR, com impacto positivo na produção acadêmica dos discentes, sua atuação e impacto social e, conseqüentemente, melhoras na avaliação

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

dos PPG da UNESPAR pela CAPES.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

aumentar a atratividade dos PPG da UNESPAR em seus processos seletivos

aumentar o impacto regional e social das pesquisas desenvolvidas nos PPG da UNESPAR

Conceder bolsas de mestrado para estudantes destacados em nossos PPG

favorecer a diversidade no corpo discente da UNESPAR

favorecer a melhor contribuição da UNESPAR para as políticas estaduais de CT&I e seus Ecossistemas de Desenvolvimento Regional

favorecer a permanência de estudantes de pós-graduação

Fomentar a dedicação dos discentes aos projetos de pesquisa, projetos de extensão, laboratórios, e outras ações

melhorar o desempenho dos PPG da UNESPAR na avaliação da CAPES

qualificar os resultados das pesquisas e o impacto regional dos PPG

• RESULTADOS ESPERADOS

• CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EMPRESAS

*Esse campo não é obrigatório.

18

• ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL

*Esse campo não é obrigatório.

6

• GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS

*Esse campo não é obrigatório.

6

• FIXAÇÃO DE PESQUISADORES NO SETOR PRIVADO

*Esse campo não é obrigatório.

6

• IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

18

• NOVOS PROCESSOS

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

*Esse campo não é obrigatório.

18

- **NOVOS PRODUTOS**

*Esse campo não é obrigatório.

6

- **CRIAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS OU SOFTWARES DE GESTÃO**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

*Esse campo não é obrigatório.

36

- **NOVA TECNOLOGIA**

*Esse campo não é obrigatório.

6

- **PROCESSOS MELHORADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

6

- **PRODUTOS MELHORADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

6

- **PROTEÇÃO INTELECTUAL: PATENTES, REGISTROS, CULTIVARES**

*Esse campo não é obrigatório.

12

- **TECNOLOGIA MELHORADA**

*Esse campo não é obrigatório.

6

- **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

*Esse campo não é obrigatório.

6

- **BANCO DE INFORMAÇÕES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **CARTILHA**

*Esse campo não é obrigatório.

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

6

- **MANUAIS DE INSTRUÇÃO**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **MAPAS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

12

- **NOVA METODOLOGIA**

*Esse campo não é obrigatório.

18

- **SOFTWARES**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **AUMENTO DE FATURAMENTO EMPRESARIAL**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **AUMENTO DO VALOR DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **GERAÇÃO DE RENDA**

*Esse campo não é obrigatório.

18

- **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

18

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

7

- **TRABALHOS TÉCNICOS**

*Esse campo não é obrigatório.

18

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

- **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

12

- **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**

*Esse campo não é obrigatório.

36

- **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

36

- **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

18

INDICADORES DO PROGRAMA

- **SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO?**

Sim

- **NOTAS ATRIBUÍDAS PELA CAPES AO PROGRAMA (ÚLTIMA AVALIAÇÃO)**

*Esse campo não é obrigatório.

4

- **NOTAS ATRIBUÍDAS PELA CAPES AO PROGRAMA (PENÚLTIMA AVALIAÇÃO)**

*Esse campo não é obrigatório.

3

- **NOTAS ATRIBUÍDAS PELA CAPES AO PROGRAMA (ANTEPENÚLTIMA AVALIAÇÃO)**

*Esse campo não é obrigatório.

3

- **TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

*Esse campo não é obrigatório.

11 anos

- **NÚMERO DE DOCENTES**

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

*Esse campo não é obrigatório.

197

• NÚMERO DE ORIENTADORES

*Esse campo não é obrigatório.

197

• TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO

*Esse campo não é obrigatório.

2 anos

• QUANTIFICADORES

*Esse campo não é obrigatório.

• QUANTIDADES NO ÚLTIMO ANO

Quantidades no último ano	Valor
Candidatos por ano	1200
Alunos matriculados por ano	400
Alunos beneficiados com bolsas	50
Alunos sem bolsa e sem vínculo empregatício	200

• QUANTIDADES NO PENÚLTIMO ANO

Quantidades no penúltimo ano	Valor
Candidatos por ano	1000
Alunos matriculados por ano	360
Alunos beneficiados com bolsas	40
Alunos sem bolsa e sem vínculo empregatício	180

• QUANTIDADES NO ANTEPENÚLTIMO ANO

Quantidades no antepenúltimo ano	Valor
Candidatos por ano	800
Alunos matriculados por ano	320
Alunos beneficiados com bolsas	30
Alunos sem bolsa e sem vínculo empregatício	150

ORÇAMENTO BOLSAS

• ORÇAMENTO

*Esse campo não é obrigatório.

• RESUMO TOTAL

*Esse campo não é obrigatório.

Valor

Porcentagem (sobre o valor)

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

Corrente:	R\$ 907.200,00	solicitado)
Contrapartida:	R\$ 0,00	100.00
Total:	R\$ 907.200,00	0.00
		100

• RESUMO POR ELEMENTO

*Esse campo não é obrigatório.

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Percentage m
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 907.200,00	--	R\$ 907.200,00	100.00
Total:	R\$ 907.200,00	R\$ 0,00	R\$ 907.200,00	100

• DESPESAS DE BOLSA

*Esse campo não é obrigatório.

• BOLSA MESTRADO (GM)

Categoria: Corrente
Qtde.: 18
Valor R\$ 2.100,00

unitário:

Total: R\$ 907.200,00

Trata-se de recurso já definido pela instituição para cada IES. A UNESPAR teve uma bolsa de doutorado pelo prazo de 36 meses atribuída pela Chamada Pública, mas não possui ainda alunos de doutorado matriculados, por isso fez-se a substituição equivalente por 2 bolsas de mestrado pelo período de 24 meses cada. Os recursos serão empregados no pagamento de bolsas de mestrado que irão contribuir significativamente para os objetivos descritos nesta proposta, entre os quais, aumento da produção científica, contribuição para o desenvolvimento regional e para as políticas paranaenses de CT&I, fomentar o desenvolvimento dos PPG da UNESPAR e sua melhoria na avaliação da CAPES.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

36

• ETAPA 1

Título

Seleção de bolsistas

Descrição

serão indicados os bolsistas dos PPG da UNESPAR já inscritos em editais próprios publicados pelas Comissões de Bolsa de cada Programa.

Início

1

Fim

2

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: André Acastro Egg
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | andre.egg@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Preenchimento de documentação e planos de trabalho	2	3
Descrição Preenchimento de documentação dos bolsistas e planos de trabalho, encaminhamento da documentação à Fundação Araucária		
Valor total R\$ 0,00		

• EQUIPE

Nome: André Acastro Egg
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | andre.egg@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratiguieri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | gisele.ratiguieri@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 3

Título	Início	Fim
Implantação e acompanhamento das bolsas	3	27
Descrição Acompanhamento dos bolsistas, solicitação de assinatura de recibos, pagamento das bolsas, conferência de relatórios. Resolução de eventuais problemas. Encaminhamento de eventuais substituições de bolsistas quando houver defesa ou encerramento de prazos.		
Valor total R\$ 907.200,00		

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

• EQUIPE

Nome: Matheus Amarante do Nascimento
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | matheusamarante@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 50
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratigueri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 50
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA MESTRADO (GM)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 907.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 907.200,00

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
Relatório e prestação de contas	29	31
Descrição		
Recebimento de relatórios dos bolsistas, preenchimento de documentos e prestação de contas à Fundação Araucária.		
Valor total		
R\$ 0,00		

• EQUIPE

Nome: André Acastro Egg
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | andre.egg@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratigueri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 6

CP 14/2024 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Protocolo Nº: M&D2024281000014

A pós-graduação da UNESPAR em contribuição aos Ecossistemas de CT&I do Paraná

André Acastro Egg - andre.egg@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta
AnexoIRoteirodescritivo.pdf

Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
AnexoIITermodeAnuencia.pdf

Extensão
application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.